



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 07/2019. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 665/2018, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a extrema necessidade da Administração de realização da Alienação de Veículos e suas respectivas Baixas no sistema de registro patrimonial;

CONSIDERANDO o exposto no art. 77, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a deserção de alguns itens elencados na Lei Municipal nº 665/2018 e a previsão do art. 3º quanto a redução de lances iniciais em até 30% (trinta por cento) em segundo leilão;

DECRETA:

Art. 1º - Os bens móveis abaixo descritos já foram objeto de processo de licitação na modalidade leilão objetivando a alienação e baixa, conforme autorização mediante Lei Municipal nº 665/2018 e inclusa avaliação (doc. anexo), respeitando-se os prazos, condições e ritos legais expressos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	RS
03	01	Microônibus (Kombi Lotação) VW 1584CC – Ano/Modelo 2005/2005 – Capacidade 12 Lugares. Combustível: Álcool. Placa: CPV 5912	5.600,00

Parágrafo único – Os bens não arrematados não poderão ser reavaliados tendo em vista já estarem no patamar máximo de redução de 30% autorizado pela Lei nº 665/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florínea- SP., em 15 de Fevereiro de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume na data supra.

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS